PROJETO DE LEI Nº 053/2024

PODER LEGISLATIVO

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA

O Vereador Cristiano Balanga, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Santa Rita, com sede localizada no Córrego área rural, Comunidade Paulista, São Mateus/ES, CEP:29930-000, CNPJ sob o nº 45.033.044/0001-56.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

CRISTIANO BALANGA
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2024

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA.

A Associação de Moradores e de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Santa Rita é uma entidade que desempenha um papel crucial no fortalecimento da Comunidade local. Seu Estatuto, delineando as finalidades da Associação, reflete um compromisso sólido com a promoção do desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida dos residentes da região. Além disso, o inciso III do artigo 3º, do Estatuto da Associação, ressalta a atuação da Associação na área da Assistência Social, incluindo a proteção social básica e a geração de renda das famílias atendidas, por meio de programas de capacitação profissional, apoio à agricultura familiar e iniciativas de geração de renda das famílias atendidas. Essa abordagem abrangente reflete uma compreensão profunda das necessidades da Comunidade e uma vontade genuína de oferecer suporte não apenas no curto prazo, mas também na capacitação e empoderamento dos indivíduos para que possam construir um futuro mais próspero. Outro ponto crucial é o compromisso da Associação com a assistência social, incluindo a proteção social básica e a geração de renda das famílias atendidas. Por meio de programas de capacitação profissional, apoio à agricultura familiar e iniciativas de geração de renda, a Associação não apenas ajuda a atender às necessidades imediatas das famílias, mas também investe eu seu potencial de crescimento e autossuficiência a longo prazo. Portanto, conceder o título de utilidade pública à Associação de Moradores e de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Santa Rita é mais do que um reconhecimento simbólico de suas atividades, é um atestado da sua importância vital para o bem-estar e o progresso da Comunidade local. Essa medida fortalecerá sua capacidade de continuar servindo como um farol de esperança e oportunidade para todos aqueles que chamam o Córrego Santa Rita de lar.

Sendo assim, torna-se oportuna a apresentação de tal Projeto, diante das pretensões da Associação pelos seus associados, além da sua contribuição por nossa cidade. Nada mais justo a aprovação da matéria, motivo pelo qual contamos com a colaboração dos demais Pares.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

CRISTIANO BALANGA
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Cirlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

CERTIDÃO

O bacharel Audálio de Aguiar Bastos, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Mateus, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DE SANTA RITA**, encontra-se devidamente registrada neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Mateus - ES, desde 01/12/2021, sob o nº **001041 do livro A**, como demonstra o seu inteiro teor, composto das folhas de nºs. 2989079 a 2989088. São Mateus - ES, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrevente Substituto Designado

EMOL= R$88,17 FUNEPJ= R$8,86 FUNEMP= R$4,44 ISSQN= R$4,41 FUNCAD=R$4,44 FADESPES= R$4,44 Total: R$114,76 (MP)

Selo digital nº 024497.QZN2302.00396 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Consulte o andamento do seu pedido ou peça certidão pelo site www.cartorio1saomateus.com.br

2989078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

CÂMARA
Confere com o Original
Em 13 / 05 / 24
Girlys Brumatti
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO MATEUS - ESPÍRITO SANTO.

JOSIEL VINHATI FERREIRA, brasileiro, solteiro, profissão acessor parlamentar, domiciliado no Bairro Córrego Santa Rita, neste Município de São Mateus - ES, RG Nº 3 666 509 SPTC - ES , CPF/MF Nº. 167 974 797 54, na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA, requer os expedientes necessários para o REGISTRO de seus atos constitutivos e estatutos sociais, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/1973 dos Registros Públicos e art. 40 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Mateus, 11 de novembro de 2021.

JOSIEL VINHATI FERREIRA

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS ES
Reconheço POR SEMELHANÇA sem exame da titularidade, pu direitos, a firma de JOSIEL VINHATI FERREIRA. Em Testemunho da verdade. São Pedro de Aldeia, RS, 11/11/2021 17:00:42
Tamara Chaves de Oliveira Costa - Escrevente Substituta - Selo/Digital: pes12421UDG2013.12433 Emolumento: R$ 7,45 ISS: R$ 0,37 Encargos: R$ 1,74 Total: R$ 7,45 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
SELO DE AUTENTICIDADE
2º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

2989079

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380036003400340033A0050D2993D045, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Manoel de Andrade, 349, Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-045
Fones: Registro - (27) 3763-2697 e 99988-1361 / Protesto - (27) 3763-2006 e 99690-2806
e-mail: cartorioregistrosaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

SMAR SMATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto 014/2023

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO AL SÃO MATEUS - ES

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Ata da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Córrego Santa Rita em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e um realizada na localidade da Escola do Córrego Santa Rita Zona Rural com propósito de constituir uma associação de moradores e pequenos produtores rurais com a assembleia já montada com os 14 (quatorze) participantes para coordenar os trabalhos seguidamente se procedeu a leitura discussão do estatuto social o que foi feito artigo por artigo no prosseguimento dos trabalhadores a assembleia procedeu-se tendo o resultado sido o seguinte para os membros da diretoria cujo Presidente Josiel Vinhati Ferreira, Vice Presidente Andreia Segantini Vinhati, Secretária Fernanda Pereira Figueredo e Fabiana Vinhati Bernabé, Tesoureiros Luiz Carlos Valandro e Jorge Vanderson do Carmo para membro efetivo do conselho Fiscal Eliani de Souza Pereira, Julcineia Giovanelli Mengali, Patricia Mengali Carvalho e Suplentes Micheli Segantini Vinhati, José Carlos Ferreira, Iure Figueredo Vinhati e Líder Patrimonial e Esportes Lucas do Nascimento Mengal e Lusinete Marçal do Nascimento Mengal; todos os membros eleitos já se encontravam devidamente identificados nesta ata após a eleição e tomada a posse de todos os membros o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Córrego Santa Rita criado no abrigo do Código Civil Brasileiro que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para os associados a assembleia deliberou ainda por unanimidade, fixa em R$ 10,00 (dez reais) o valor dos associados e nada mais havendo a tratar os trabalhadores foram encerrados e eu, Fabiana Vinhati Bernabé, que serviu de secretária lavrei esta ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Janerson Rodrigues
Advogado
OAB/ES 34795

Eliani de Souza Pereira Fernanda Pereira Figueredo Julcineia Giovanelli Mengali
José Carlos Ferreira Josiel Vinhati Ferreira Jorge Vanderson do Carmo
Patrícia Mengali Carvalho Lucas do Nascimento Mengal
Iure Figueredo Vinhati Fabiana Vinhati Bernabé Luiz Carlos Valandro
Andreia Segantini Vinhati Michele Segantini Vinhati

2989080

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003400380036003400340034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

CÂMARA SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO AL SÃO MATEUS-ES

MEMBROS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA

São Mateus 13/11/2021

Josiel Vinhati Ferreira:
Presidente
Josiel Vinhati Ferreira

Andreia Seganti Vinhati:
Vice-Presidente
Andréia Segantini Vinhati

Fernanda Pereira Figueredo:
1º Secretária
Fernanda Pereira Figueredo

Fabiana Vinhati Bernabé:
2º Secretária
Fabiana Vinhati Bernabé

Luiz Carlos Valandro:
1º Tesoureiro
Luiz carlos Valandro

Jorge Vanderson do Carmo:
2º Tesoureiro
Jorge Vanderson do Carmo

Eliani de Souza Pereira:
1º Fiscal
Eliani de Souza Pereira

Julcienia Giovanelli Mengali:
2º Fiscal
Julcienia Giovanelli Mengali

Patricia Mngali Carvalho:
3º Fiscal
Patricia Mengali Carvalho

Micheli Segantini Vinhati:
1º Fiscal (Suplente)
Micheli Segantini Vinhati

Iure Figueredo Vinhati:
2º Fiscal (Suplente)
Iure Figueredo Vinhati

José Carlos Ferreira:
3º Fiscal (Suplente)
x José Carlos Ferreira

Lusinete Marçal do Nascimento Mengal:
Diretora de Patrimonio
Lusinete Marçal do Nascimento Mengal

Lucas do Nascimento Mengal:
Líder Patrimonial e Esportes
Lucas do Nascimento Mengal.

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS - ES
Reconheço POR SEMELHANÇA (sem exame do conteúdo do ato) a(s) firma de JOSIEL VINHATI FERREIRA - ES-04911 - 1 / 11/11/2021 - São Mateus - ES
Ato: Batista Borges - Escrevente Substituto - Selo Digital: 02452UBG2013124ANQUTAV - Emolumentos: R$ 0,16 - Encargos: R$ 0,90 - Total: R$ 1,06 - Confira a autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel de Andrade, 349 - Centro - São Mateus-ES
CEP: 29938-045 - Tel.: (27) 3763-2697
Selo Digital de Fiscalização
Protocolo Nº: 6734 em 12/11/2021. LIVRO A14
Registrado Nº 1841. LIVRO A
SÃO MATEUS-ES 01/12/2021
Denyvlan Mendes Gomes - Escrevente Substituto Designado

Janerson Rodrigues
Advogado
OAB/ES 34795

29889081

AMAR... ...O MATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Gleys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

José Carlos Ferreira — Jorge Vanderson do Carmo

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO 10 MAI SÃO MATEUS ES

ASSOCIAÇAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RUAIS DO CORREGO SANTA RITA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO...

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação – (DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA) – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º fundada em 20 de outubro de 2021 com sede no córrego santa Rita situada na rodovia Mario covas km 77 rio preto são Mateus ES CEP 29940800.

Art. 3º são finalidades da associaçao
I – cebebrar parceiras previstas conforme a lei 13.019/2014 do marco regulatorio com poder publico
II – promoção de atividades e finalidades de relevância publico e social
III – atuar na área da assistência social no que se refere a proteção social básica e especial profisstionalização e geração de renda das famílias atendidas;

IV

Art. 4º Na consecução de tais objetivos DA ASSOCIAÇAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, belm como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RUAIS DO CORREGO SANTA RITA será composto de :
a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

Janerson Rodrigues
Advogado
OAB/ES 34785

Adriano Vinhati Bernabi Juri Figueredo Vinhati Loucas do Nascimento Mengal
Josiane Mengali do Nascimento Mengal Fabricio Gasparelli Mengali Patrick Mengali Caetano

Geovana Pereira Siqueira Poliani de Sousa Pereira Luiz Carlos Valandro
Cadrica Sagatini Vinhati michele Sagatini Vinhati Jose Vinhati Junior

2989082

AMAR MATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Gir Brumatti
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Jorge Vanderson do Carmo
Carlos Ferreira

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO AL SÃO MATEUS - ES

c) doações ou legados;
d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
h) usufruto que lhes forem conferidos;
i) juros bancários e outras receitas de capital;
j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:
I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (sigla da associação);
III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:
I - por seu Presidente;
II - pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal;

Jamerson Rodrigues
Advogado
OABES 34795

Sabrina Cunha Brumatti, juri Figueredo Ximenes, Lucas do Nascimento Mengal, Jeniffer Mengal Rodrigues, Patricia Mengali Brumatti, Fernanda Pereira Siqueira Bliani de Paula Pereira, Luiz Carlos Valandro, Cinthia Siqueira Cunha, Michele Siqueira Vinhati, Jean Vinhati Ferreira

29890B3

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003400380036003400340003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AMAR
SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Girlys Brumatti
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Jaqe Vanderson do Carmo

Carlos Ferreira

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
AL
SÃO MATEUS - ES

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1° As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2° As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1° Secretário;
IV - 2° Secretário;
V - 1° Tesoureiro;
VI - 2° Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida (*ou não*) a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:
I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente:
I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a...ASSOCIAÇAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

Janerson Rodrigues
Advogado
OAB/ES 34795

Fabiana Vinhati Bernabé, Lucas do Nascimento Mengal, Luiz Carlos Valandro, Fernanda Pereira Figueiredo, Adriana Segantini Vinhati, Michele Segantini Vinhati, Raul Vinhati Bernabé, Lucas do Nascimento Mengal, Gabriele Marciel do Nascimento Mengal, Juliana Bernabé Mengal, Patrícia Mengal

2989084

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003400380036003400340032A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

CÂMARA SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13 / 05 / 24
Gerlys Brunatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
AL
SÃO MATEUS - ES

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:
I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASSOCIAÇAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RUARAIS DO CORREGO SANTA RITA,para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.
Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:
I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.
Art.29 compete o diretor de patrimônio zelar e cuidar do patrimônio da associação

Jeanison Rodrigues
Advogado
OAB/ES 34795

Jorge Vanderson da Cruz

Fernanda Pereira Siqueira Bolzani de Souza Pereira
Cristina Siqueira Vinhati
Juliana Vinhati Bimbati
Ronisnto marcal do nascimento mengal Fabiana Giacomelli Mengal Patrícia Mengal

Luiz Carlos Valandro
Apoio Vinhati Ferreira

2989085

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003400380036003400340008A005000Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020
Rua Manoel de Andrade, 349, Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-065
Fones: Registro - (27) 3763-2697 e 99988-1381 / Protesto - (27) 3763-2806 e 99690-2806

AMAR SMATEUS
Confere com o Original
Dia 13 / 05 / 24
Carlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Jorge Vanderson do Carmo

Art .30 compete o diretor de esporte cuidar do lazer e busca benefício junto as entidades para melhorias dia a pós dia

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os sócios e dirigentes da ASSOCIAÇAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 32. A ASSOCIAÇAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral DA ASSOCIAÇAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 33. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 34. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 35. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 36. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração do Estatuto;
b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
d) extinção da Associação.

Art. 37. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 38. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 39. O orçamento da ASSOCIAÇAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral

Janerson Rodrigues
Advogado
OAB/ES 34795

29889086

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003400380036003400340034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Carlos Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO AL SÃO MATEUS-ES

Art. 41o presente estatudo foi aprovado artigo por artigo pela assembléia geral,no dia 20 de outubro de 2021 e passando a vigorar após a sua publicação e registro em cartório de registro civil de pessoas jurídicas da comarco do município onde pertence a entidade.

Ato continuo,seguido feito as colocações finais,foi encerrada a assembléia geral,em seguida o presidente fez as colocações finais,encerrando os trabalhos.para constar,foi lavrada a presente ata que,lida e aprovada por todos segue assinada pelos membros associados para tramites legal.

São Mateus 15/11/2021

Josiel vinhati ferreira
Presidente
Josiel Vinhati Ferreira

Andrela segantini vinhati
Vice-presidente
Andreia Segantini Vinhati

Fernanda perreira figueredo
1º Secretária
Fernanda Pereira Figueredo

Fabiana vinhati bernabe
2º Secretária
Fabiana Vinhati Bernabé

Luiz Carlos valandro
1º Tesoureiro
Luiz Carlos Valandro

Jorge vanderson do Carmo
2º Tesoureiro
Jorge Vanderson do Carmo

Eliani de Sousa perreira
1º Fiscal
Eliani de Sousa Pereira

Jucineia giovanelli mengali
2º Fiscal
Jucineia Giovanelli Mengali

Patrícia mengali carvalho
3º Fiscal
Patrícia Mengali Carvalho

Micheli segantine vinhati
1º Fiscal (suplente)
Micheli Segantini Vinhati

Iure figueredo vinhati
2º Fiscal (suplente)
Iure Figueredo Vinhati

José Carlos Ferreira
3º Fiscal (suplente)
José Carlos Ferreira

Lusinete Marçal do nascimento mengal
Diretora de patrimônio
Lusinete marçal do nascimento mengal

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS ES
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de JOSIEL VINHATI FERREIRA. Em testemunho da verdade. São Mateus, ES, 11/11/2021 17:02:62
Tamara Chaves da Costa - Escrevente Substituta. Usuário: TAMARA. Selo Digital: 025521UDG2913.12437. Emolumentos: R$ 3,16. Emitidos: R$ 0,96. Total: R$ 4,12. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-845 - Tel.: (27) 3763-2697
Protocolo Nº: 6734, em 12/11/2021. LIVRO A14.
Registrado Nº 1041, em 12/11/2021. LIVRO A.
São Mateus-ES, 01/12/2021.
Denysian Marcos Gomes
Escrevente Substituto Designado

Japerson Rodrigues
Advogado
OAB/ES 34705

Fabiana Vinhati Bernabé

2989087

Rua Manoel de Andrade, 349, Centro - São Mateus-ES - CEP 29930-845
Fones: Registro - (27) 3763-2697 e 99988-1581. Protocolo (27) 3763-2606 e 99690-2806
e-mail: cartorioregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Data 13/05/24
Girlys Brumatti
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Lucas do nascimento mengal
Diretor de esporte
Lucas do Nascimento Mengal

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS - ES

Janerson Rodrigues
Advogado
OAB/ES 34795

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

29889088

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003400380036003400340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Manoel de Andrade, 349, Centro - São Mateus - ES - CEP: 29930-045
Fones: Registro - (27) 3763-2697 e 99988-1381 / Protesto - (27) 3763-2666 e 99690-2806
email: servicosregistraissaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

1º Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas de São Mateus - ES

CNPJ/MF n. 27.559.178/0001-23
Rua Manoel Andrade, 349 - Centro _ CEP 29930-045 - São Mateus - ES
Fone: (27) 3763-2697 ***Oficial: Audálio de Aguiar Bastos***

Recibo

Recebemos de **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA**, a importância supra de **R$ 114,76 (cento e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, referente ao Pedido de Certidão Nº **23/000020** como pagamento dos Emolumentos e Tributos sobre ele incidentes, pela prática dos seguintes Atos:

Tipo do Ato	Qtd.	Valor
Certidão 1ª Folha	1	R$ 14,94
Busca p/ período de 3 anos	1	R$ 3,00
Conferência	1	R$ 3,00
Folha Excedente	10	R$ 59,50
Processamento de Dados	1	R$ 7,73

	R$ 88,17
EMOL	R$ 8,86
FUNEPJ	R$ 0,00
FARPEN	R$ 4,44
FUNEMP	R$ 4,44
FADESPES	R$ 4,44
FUNCAD	R$ 4,41
ISS	R$ 114,76
TOTAL	

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024497.QZN2302.00396

Emolumentos: R$ 88,17 FUNEPJ: R$ 8,86 FARPEN R$ 0,00 FADESPES R$ 4,44 FUNEMP R$ 4,44 FUNCAD R$ 4,44 ISSQN R$ 4,41 Total: R$ 114,76

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Os valores acima foram devidamente cotados, tudo na forma da Lei de Registros Públicos, Regimento de Custas e Emolumentos e Código Tributário do Estado.

São Mateus, 31 de Março de 2023.

Dennyslan Mendes Gomes - Escrevente Substituto Designado

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003400380036003400340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA DE TERCEIRO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:	JOSIEL VINHATI FERREIRA		
DATA DE NASCIMENTO:	04/09/1995	GENERO:	MASCULINO
IDENTIDADE:	3.666.509	CPF:	167.974.797-54
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO	TEL.:	(27) 99531-3769

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESIDENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DE SANTA RITA
CNPJ:	45.033.044/0001-56

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL

CORREGO AREA RURAL, S/N, COMUNIDADE PAULISTA, SÃO MATEUS - ES. CEP29930-000

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que o RESIDENTE acima identificado utiliza o endereço supramencionado para funcionamento da associação de moradores. Sendo verídicas as informações aqui emitidas para as finalidades da Lei, bem como estou ciente dos seus efeitos, especialmente criminais no caso de declarações e/ou documentos falsos.
Declaro ainda ter pleno conhecimento dos termos deste documento, que ora vai por mim assinado.

São Mateus, ES 13/05/2024

Josiel Vinhati Ferreira
DECLARANTE

Josiel Vinhati Ferreira
RESIDENTE

CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3763-5712
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins

Reconheço por semelhança a firma de **JOSIEL VINHATI FERREIRA**.
Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 13/05/2024, 13:26:18.
Rhanna Aguiar Oliveira - Escrevente. **Selo Digital: 024505.DQG2401.04458**. Emolumentos: R$ 3,91 Encargos: R$ 0,99 Total: R$ 4,90. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3763-5712
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins

Reconheço por semelhança a firma de **JOSIEL VINHATI FERREIRA**.
Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 13/05/2024, 13:26:14.
Rhanna Aguiar Oliveira - Escrevente. **Selo Digital: 024505.DQG2401.04457**. Emolumentos: R$ 7,05 Encargos: R$ 1,78 Total: R$ 8,83. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins legais, que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA,** inscrita no CNPJ sob n°.: 45.033.044/0001-56, encontra-se ativa, com sede Rodovia Governador Mario Covas, Rio Preto da Rodovia, CEP: 29.940-800.

Esta entidade vem desenvolvendo ações para o fortalecimento das famílias associadas e comunidades vizinhas, desenvolvendo atividades agrícolas e pecuárias, capacitando-as e assim contribuindo para a fixação do homem do campo.

Desta forma, sendo reconhecida por mim e por este órgão público, afirmo e assino.

São Mateus-ES, 17 de abril de 2024.

1° OFÍCIO SÃO MATEUS - ES

Marianna Patrocinio

MARIANNA PATROCINIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto n° 16.207/2024

2° CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS ES

Reconheço POR SEMELHANÇA sem exame da titularidade ou direitos, a firma de MARIANNA PATROCINIO DOS SANTOS. Em Testemunho da Verdade. São Mateus-ES, 17/04/2024, 16:31:50

Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente Substituta - Usuário: TAMARA. Selo Digital: 024521.OXG2106.07828 Emolumentos: R$ 7,05 Encargos: R$ 1,78 Total: R$ 8,83. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO SÃO MATEUS-ES

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 23/04/24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.033.044/0001-56 **MATRIZ**		**01/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	**KM 77**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.940-800	**RIO PRETO DA RODOVIA**	**SAO MATEUS**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PETRONETTOCONSULTORIA@OUTLOOK.COM	**(27) 3767-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **13:09:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSC.ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
JOSIEL VINHATI FERREIRA
RUA MONSENHOR GUILHERME SCHIMIDT 661
AREA RURAL - SAO MATEUS / SAO MATEUS - ES
CEP: 29930-000 MEDIDOR:0013825580
R43SM30I00039 PAG 1/2

Classificação: B - B2-RURAL - AGROPECUÁRIA
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL
Tensão Nominal: 127 V
Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	21/12/2023	19/01/2024	29	21/02/2024

JOSIEL VINHATI FERREIRA
CRG AREA RURAL S/N
COMUNIDADE PAULISTA / SAO MATEUS - ES
CEP: 29930-000
CPF: 16797479754

CODIGO DA INSTALAÇÃO: **0160090662**

CÓDIGO DO CLIENTE: **0450710220**

REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2024	16/02/2024	R$ 163,56

NOTA FISCAL N°003.314.815 - DATA DE EMISSÃO: 22/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta

chave de acesso:
32240128152650000171660000033148151055176218
Protocolo de autorização: 332240000135181 - 22/01/2024 às 20:28:08

Detalhes do faturamento

CCI	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R$) com tributos	Valor Total R$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS(R$)	Tarifa Unit.(R$)
	TUSD - Consumo	KWH	163,0000	0,49552147	80,77	3,06	80,77	17,000	13,73	0,39253000
	TE - Consumo	KWH	163,0000	0,38582822	62,89	2,39	62,89	17,000	10,69	0,30560000
	Atlz Mon IPCA Ref.: Out/23		1,0000		1,95					0,00000000
	Multa Ref.: Dez/23		1,0000		3,27					0,00000000
	Atlz Mon IPCA Ref.: Set/23		1,0000		2,53					0,00000000
	Juros Mora Ref.: Out/23		1,0000		4,82					0,00000000
	Juros Mora Ref.: Set/23		1,0000		7,33					0,00000000
	TOTAL				163,56	5,45	143,66	17,000	24,42	

Tributos	Base de Calc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	119,24	0,820	0,98
COFINS	119,24	3,750	4,47

Bandeira Tarifária

VERDE:
22/12/2023 a 19/01/2024-29 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kwh
13825580	Energia Ativa - kWh	Único	9.891	10.054	1,00000	163.000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R$0,68.

REAVISO DE DÉBITO

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de **06/02/2024**, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta **PROTESTO** e/ou **NEGATIVAÇÃO**. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia **06/02/2024** for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R$	Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R$
	11/2023	14.12.2023	218,84		09/2022	09.01.2024	154,64
	12/2023	15.01.2024	174,18				

Pague com pix

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	REF.: MÊS / ANO
16/02/2024	163,56	0450710220	JAN/2024

190015127232
Identificador para Débito Automático

836000000015 635600513009 285056685016 900151272326

Histórico de Consumo (kwh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total	Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
01/24	163	R$ 163,56	08/23	259	R$ 222,79
12/23	185	R$ 174,18	07/23	197	R$ 181,58
11/23	232	R$ 218,84	06/23	209	R$ 144,17
10/23	264	R$ 235,82	05/23	237	R$ 191,50
09/23	264	R$ 242,73	01/23	267	R$ 194,19

Informações Importantes

- **Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.**
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- **O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.**
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R$)

edp

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

Cliente / Endereço de Entrega

ENDEREÇO DE ENTREGA:
JOSIEL VINHATI FERREIRA
RUA MONSENHOR GUILHERME SCHIMIDT 661
AREA RURAL - SAO MATEUS / SAO MATEUS - ES
CEP: 29930-000 MEDIDOR:0013825580
R43SM30I00039 PAG 2/2

Datas

19/01/2024

Número da Instalação

0160090662

Data de Vencimento

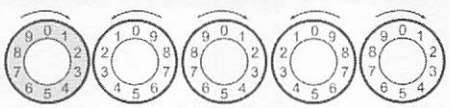
16/02/2024

Conta do Mês

JAN/2024

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, **da direita para a esquerda**, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ___/___/___

Atendimento EDP

0800 721 0123

Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações

edponline - App disponível para IOS e Android

www.edponline.com.br

edp.com.br

Atendimento EDP: 0800 721 0707 | /edpbr | /edpbrasil | /edpbrasil | /edpnobrasil | /company/edpbrasil

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)



Remetente
EDP Espirito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º Andar - Salas 101, 102, 201, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual: 080.250.16-5

Para uso do Correio

Reintegrado ao Serviço Postal em: ___/___/___ Rubrica do Responsável: _____ Matrícula: _____

☐ 01-Mudou-se ☐ 02-Endereço Insuficiente ☐ 03-Não Existe Nº Indicado ☐ 04-Falecido ☐ 05-Desconhecido ☐ 06-Recusado ☐ 07-Ausente ☐ 08-Não Procurado ☐ 10-Objeto Danificado ☐ 11-End. Desconhecido na Localidade ☐ 12-Falta Complemento (Coletiv/GU) ☐ 13-Caixa Postal Cancelada

Ata da Reunião de Associação de Moradores e Pequenos Produto
Rurais do Córrego Santa Rita realizada no dia dez de Jan
de dois mil e vinte e dois realizado na casa do Presiden
Associação na zona rural tendo início as treze horas e trint
nutos presidida pelo presidente Josiel Vinhati Ferreira com
nto da área de lazer desta associação como exemplo de em
po de futebol entre outros esportes dando assim continui
com a comunidade para pedirem uma solicitação ao pre
no- funto ao vereador no qual foi montado uma comi
para o pedido desta área com a participação de três
bros cujo eles são o presidente da Associação Josiel Vin
Ferreira a fiscal Sulcinéia Giovanelli Mengali a lide
trumonial Ubirinete Marcal do Nascimento Rampl e a secre
retária Fabiana Vinhati Barnabé em seguida foi feito a p
ção de contas pelo tesoureiro Luiz Carlos Valandro com
do positivo de sete mil oitocentos e setenta e nove re
com o término da reunião as quartoze horas e dez minut

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA
CNPJ: 45.033.044/0001-56
Presidente: Josiel Vinhati
Josiel Vinhati

Ata de Reunião da Associação de Moradores e Pequenos Pro
Rurais do Córrego Santa Rita realizado no dia Dez de mai
dois mil e vinte e dois com início às quatorze horas e t
e cinco minutos para tratar assuntos de interesse dest
Associação como maquinários e estradas dos membros esse
pontos com a reclamação das estradas feitas pelos mor
da comunidade a qual a associação faz parte ali presentes
a solicitação também de maquinários nesta área de estr
rurais pois com a colheita de café se aproximando e
iros só piaram o Presidente disse que levará o pedido
a prefeitura para obter uma resposta para passar aos
dores desta zona rural logo em seguida passou-se a pa
ao tesoureiro Deiz Carlos Valandro com os prestacais de ca
com saldo de sete mil oitocentos e oitenta e nove reais
trezentos e nove reais para o contador e alguns documentos
ta associação e entrou também cento e trinta reais de r
Olidades dos associados ficando com saldo total de se
mil e setecentos reais com o término da reunião as quinz
s e quinze minutos

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA
CNPJ: 45.033.044/0001-56
Presidente: Josiel Vinhati

Josiel Vinhati

Ata da Reunião da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Córrego Santa Rita ocorrida em dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte e dois na casa do presidente da mesma associação com início às quinze horas para relembrar a assembleia juntamente com os moradores a importância de todos participarem das reuniões o quão importante a comunidade tem voz e ser representada dando início ao assunto do área de lazer o avanço que a mesma esta em andamento e seguindo com o apoio de todos para pedirmos em pauta o centro de aquicultura no local foi dirigido em aberto para os moradores falarem sobre essa área foi um bate papo para relembrarem de assuntos anteriores e prestações de contas com a associação dando a vez ao tesoureiro Luiz Valandro se posicionou sobre a prestação de contas com saldo de sete mil e sete cem reais com entrada das mensalidades com valor de cento e quarenta reais dos associados saldo positivo de sete mil oitocentos e quarenta reais finalizando a reunião às quinze e trinta e cinco

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
CNPJ: 45.033.044/0001-56
Presidente: Josiel Vinhati

Josiel Vinhati

Ata da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais
Córrego Santa Rita realizado ao dia dez de dezembro do
de dois mil e vinte e dois às treze horas na casa do Presid
da Associação desta comunidade somente para dos assuntos
aos moradores e associados sobre os assuntos já citados
outras reuniões anteriores como o centro de agricultura e
ter até mesmo de a possibilidade de um campo de fute
uma vez que as crianças, jovens e adultos não tem
área de esporte e lazer é também foi tratado assunto a
energia elétrica precisará neste local o presidente da
ciação Josiel Vinhati Ferreira ficou de levar esses assun
ao vereador dando seguimento a apresentação de contas
tesoureiro o saldo anterior que era de sete mil e sete cento
entrada de mensalidades dos associados de duzentos e o
ta reais com saída de trezentos e cinquenta reais ca
saldo total de sete mil e seiscentos e oitenta reais final
nde a reunião às treze horas e quarenta e três minutos

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA
CNPJ: 45.033.044/0001-56
Presidente: Josiel Vinhati

Josiel Vinhati

Ata de Reunião da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Corrego Santa Rita realizado no dia onze do mês d maio do ano de dois mil e vinte e três com início as dezes ti horas para tratarmos assunto de grande importância pa os associados iniciando com a fala do Presidente Josiel Vin ti Ferreira constatou que este ano devido a grande demon de produtores pedindo maquinários foi feito um cronograma para conseguir atender a todos fazendo uma lista daquele com mais necessidade do uso dos maquinários e alguns moradores ali presentes declararão que terá que passar as mag nos morrometro nas estradas pois todo ano e a mesma coi as estradas estão acabados com o fim deste assunto deu o rez ao Tesoureiro para prestação de contas entrada ou quat centos e dez reais das mensalidades dos associados e Total ando oito mil trezentos e cinquenta reais com término e reunião as dezessete horas e trinta e quatro minutos digo pelo total de oito mil e noventa reais

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
CNPJ: 45.033.044/0001-56
Presidente: Josiel Vinhati

Ata de Reunião da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Córrego Santa Rita deu-se início às quatorze horas do dia nove de Dezembro a associação reuniu-se para tratar de assuntos de extrema importância da área da Associação O presidente começou falando aos moradores da limpeza da área conseguido e conta com a colaboração de todos neste momento esta área já foi demarcada como área da Associação como será feita essa limpeza de que forma porão decidindo assim uma data para isso não prejudicando o morador de ninguém continuando com mais um assunto que os equipamentos comprados pelo estado precisam ser instalados provisoriamente até a limpeza da áreas para assim conservar os mesmos terminando com a prestação de contas valor gasto com contador duzentos e cinquenta reais com entrada dos mensalidades dos associados de duzentos e setenta reais total de oito mil cento e dez reais

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SANTA RITA
CNPJ: 45.033.044/0001-56
Presidente: Josiel Vinhati

Josiel Vinhati

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13 / 05 / 24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENO PRODUTORES RURAIS DO CORRE DE SANTA RITA - SÃO MATEUS DE 2022

Fundada em 20 de outubro de 2021, na Rodovia Mario Covas, S/Nº - São Mateus ES, Registrado no Cartório de 1º Ofício, da Comarca de São Mateus – ES, protocolo sob o n.º, 6734. Livro A14 e Registrado em 12/11/2021 sob o n.º 1041 – livro A com o n.º CNPJ 45.033.044/0001-56

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	TOTAL
Janeiro	SALDO ANTERIOR	R$ 7.879,00
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE JANEIRO	R$ 7.879,00

MES/ANO	DESCRIÇÃO	TOTAL
Fevereiro	SALDO ANTERIOR	R$ 7.879,00
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE FEVEREIRO	R$ 7.879,00

MES/ANO	DESCRIÇÃO	TOTAL
Março	SALDO ANTERIOR	R$ 7.879,00
	DEPOSITO	R$ -

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330038003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13 / 05 / 24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE MARÇO	R$ 7.879,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ -
Abril	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE ABRIL	R$ 7.879,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 7.879,00
Maio	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO mensalidades	R$ 130,00
	DESPESAS - Gastos com domumentação	R$ 309,00
	SALDO MES DE MAIO	R$ 7.700,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 7.700,00
Junho	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE JUNHO	R$ 7.700,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 7.700,00
Julho	SALDO ANTERIOR	R$ -

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330038003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Assinatura
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE JULHO	**R$ 7.700,00**

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	**R$ 7.700,00**
Agosto	**SALDO ANTERIOR**	**R$ -**
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS mensalidades	R$ -
	SALDO MES DE AGOSTO	**R$ 7.700,00**

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	**R$ 7.700,00**
Setembro	**SALDO ANTERIOR**	**R$ -**
	DEPOSITO	R$ 140,00
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE SETEMBRO	**R$ 7.840,00**

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	**R$ 7.840,00**
Outubro	**SALDO ANTERIOR**	**R$ -**
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE OUTUBRO	**R$ 7.840,00**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300330038003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13 / 05 / 24
Girlys Brumatti
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 7.840,00
Novembro	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE NOVEMBRO	R$ 7.840,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 7.840,00
Dezembro	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO mensalidades	R$ 140,00
	DESPESAS documentação	R$ 350,00
	SALDO MES DE DEZEMBRO	R$ 7.630,00

PRESIDENTE: JOSIEL VINHATI FERREIRA _____

1º TESOUREIRO: LUIZ CARLOS VALANDRO _____

SÃO MATEUS ES 23/04/2024

Samuel Batista de Souza

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330033003800390038003A00340095204100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
em 13/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENO PRODUTORES RURAIS DO CORRE DE SANTA RITA - SÃO MATEUS DE 2023

Fundada em 20 de outubro de 2021, na Rodovia Mario Covas, S/Nº - São Mateus ES, Registrado no Cartório de 1º Ofício, da Comarca de São Mateus – ES, protocolo sob o n.º. 6734. Livro A14 e Registrado em 12/11/2021 sob o n.º 1041 – livro A com o n.º CNPJ 45.033.044/0001-56

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	TOTAL
Janeiro	SALDO ANTERIOR	R$ 7.680,00
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE JANEIRO	R$ 7.680,00

MES/ANO	DESCRIÇÃO	TOTAL
Fevereiro	SALDO ANTERIOR	R$ 7.680,00
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE FEVEREIRO	R$ 7.680,00

MES/ANO	DESCRIÇÃO	TOTAL
Março	SALDO ANTERIOR	R$ 7.680,00
	DEPOSITO	R$ -

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300330038003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
em 13/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE MARÇO	R$ 7.680,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ -
Abril	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE ABRIL	R$ 7.680,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 7.680,00
Maio	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO mensalidades	R$ 410,00
	DESPESAS	R$ 309,00
	SALDO MES DE MAIO	R$ 8.090,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 8.090,00
Junho	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE JUNHO	R$ 8.090,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 8.090,00
Julho	SALDO ANTERIOR	R$ -

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330038003000 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
em 13/05/24
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE JULHO	R$ 8.090,00

MES/ANO	SALDO ANTERIOR	R$ 8.090,00
Agosto	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS mensalidades	R$ -
	SALDO MES DE AGOSTO	R$ 8.090,00

MES/ANO	SALDO ANTERIOR	R$ 8.090,00
Setembro	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ 270,00
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE SETEMBRO	R$ 8.350,00

MES/ANO	SALDO ANTERIOR	R$ 8.350,00
Outubro	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE OUTUBRO	R$ 8.350,00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330038003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO MATEUS
Confere com o Original
Em 13/05/24
Girlys Brumatti
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa
Decreto: 014/2023

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 8.350,00
Novembro	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO	R$ -
	DESPESAS	R$ -
	SALDO MES DE NOVEMBRO	R$ 8.350,00

MES/ANO		
	SALDO ANTERIOR	R$ 8.350,00
Dezembro	SALDO ANTERIOR	R$ -
	DEPOSITO mensalidades	R$ 270,00
	DESPESAS documentação	R$ 250,00
	SALDO MES DE DEZEMBRO	R$ 8.350,00

PRESIDENTE: JOSIEL VINHATI FERREIRA _____

1º TESOUREIRO: LUIZ CARLOS VALANDRO _____

SÃO MATEUS ES 23/04/2024

Samuel Batista de Souza

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330038003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.